ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

A Equipe da Secretaria requisitante, juntamente com os servidores da área técnica, deverá elaborar os Estudos Técnicos Preliminares, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, IV. a, e Decreto Municipal nº 125/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para ministrar oficinas/cursos de Pintura nas Escolas Municipais.

1.1. Motivação/Justificativa

A contratação de profissional especializado(a) em pintura para atuar nas atividades da Jornada Ampliada justifica-se pela necessidade de oferecer aos estudantes oportunidades educativas complementares que contribuam para o desenvolvimento integral, conforme os princípios da educação em tempo integral previstos na legislação educacional vigente.

As atividades de pintura constituem importante ferramenta pedagógica, proporcionando o desenvolvimento da criatividade, da imaginação, da coordenação motora fina, da percepção visual, da concentração e da expressão artística e emocional dos estudantes. Além disso, favorecem a valorização da cultura, o fortalecimento da autoestima e o aprimoramento das habilidades socioemocionais, promovendo um ambiente educativo mais inclusivo e estimulante.

A presença de profissional com conhecimento técnico específico permitirá a realização de oficinas e projetos de Pintura, de forma planejada, segura e adequada às diferentes faixas etárias, garantindo a qualidade das atividades ofertadas e ampliando as possibilidades de aprendizagem dos alunos atendidos pela Jornada Ampliada.

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZN-1YQ-XL8-492.

A contratação também visa diversificar as experiências educacionais oferecidas pela escola, contribuindo para a permanência dos estudantes no ambiente escolar em atividades significativas e alinhadas aos objetivos da Educação Integral, fortalecendo o vínculo dos alunos com a instituição de ensino e promovendo o desenvolvimento de competências previstas na Base Nacional Comum Curricular.

Dessa forma, a contratação do(a) profissional de pintura mostra-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo às demandas pedagógicas da escola e contribuindo para a formação integral dos estudantes, mediante a oferta de atividades de Pintura no contra turno escolar.

O projeto com o profissional será desenvolvido ao longo do ano letivo, por meio de aulas semanais. Para cada turma será disponibilizado 2h por semana, num total de 10 turmas, totalizando 20 horas semanais e 80 horas mensais para atender as turmas de Jornada Ampliada da Escola Municipal Reynaldo Frederico Gaebler e Escola Municipal Professor Hugo Guilherme Jaeger, que serão distribuídas entre introdução, e desenvolvimento das técnicas, produção das peças e finalização dos trabalhos.

Os horários e dias da semana deverá ser organizado com a direção das escolas e conforme necessidade das partes.

No período de janeiro, é férias escolares, não terão atendimento.

O profissional deverá apresentar: certificado/diploma na área; apresentação de no mínimo 1(um) atestado de capacidade técnica ou declaração com experiência comprovada de no mínimo 6(seis) meses na área.

2. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Paulo Roberto Dal'Bó

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, destinada à **ministração de oficinas e cursos de pintura nas escolas municipais**, encontra-se alinhada ao planejamento das ações da Administração Municipal e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA tem por finalidade garantir o planejamento prévio e a organização dos recursos necessários para a execução das atividades, possibilitando a oferta de oficinas de pintura aos alunos da rede municipal de ensino.

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZN-1YQ-XL8-492.

As atividades terão caráter educativo, cultural e formativo, contribuindo para o desenvolvimento da criatividade, da coordenação motora, da concentração, da autonomia e das habilidades manuais dos estudantes, além de estimular a valorização da cultura e da produção artesanal.

A contratação está, portanto, compatível com os objetivos e metas estabelecidos no planejamento municipal, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações pedagógicas complementares e à ampliação das atividades educativas e culturais oferecidas aos alunos da rede pública municipal.

Caso a contratação ainda não esteja expressamente contemplada no PCA vigente, deverá ser promovida sua inclusão ou adequação, observados os procedimentos internos e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo-se a compatibilidade entre a necessidade identificada, o planejamento das contratações e a disponibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir a adequada execução das oficinas e cursos de pintura nas escolas municipais, assegurando qualidade, segurança e atendimento aos objetivos pedagógicos e sociais da Administração.

1. Qualificação da empresa: a contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e estar apta a prestar os serviços objeto da contratação, mediante comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação.
2. Experiência e capacidade técnica: a empresa deverá demonstrar capacidade para execução de oficinas e cursos de pintura, preferencialmente mediante atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto.
3. Profissionais capacitados: os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência e conhecimento compatíveis com as atividades de pintura a serem desenvolvidas, possuindo habilidade para trabalhar com o público escolar.
4. Planejamento das oficinas: a contratada deverá elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal responsável, o planejamento das atividades, considerando faixa etária, nível de conhecimento dos participantes, objetivos pedagógicos e cronograma estabelecido pelo Município.
5. Materiais e equipamentos: quando previsto no objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e demais recursos necessários à realização das oficinas, em quantidade e qualidade adequadas.
6. Segurança: os materiais e ferramentas utilizados deverão ser apropriados à faixa etária dos alunos, observando-se as normas de segurança aplicáveis e evitando-se a utilização de produtos ou instrumentos que possam oferecer riscos desnecessários.
7. Execução conforme cronograma: as oficinas deverão ser realizadas nos locais, dias e horários definidos pela Administração, respeitando o calendário escolar e o cronograma estabelecido no contrato.

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZN-1YQ-XL8-492.

8. Metodologia adequada: as atividades deverão ser desenvolvidas de forma prática, participativa e inclusiva, estimulando a criatividade, a coordenação motora, a concentração, a socialização e o desenvolvimento de habilidades dos participantes.

9. Substituição de profissional: caso necessário, eventual substituição dos profissionais responsáveis pelas oficinas deverá ser previamente comunicada e deverá ser mantida a qualificação necessária para execução dos serviços.

10. Responsabilidade da contratada: caberá à contratada responder pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais eventualmente fornecidos e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11. Comprovação da execução: a realização das oficinas deverá ser comprovada por meio de relatórios, registros de atividades, listas de presença ou outros documentos definidos pela fiscalização contratual.

12. Fiscalização: a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá solicitar correções ou adequações quando os serviços não forem executados de acordo com as condições estabelecidas.

13. Prazo de execução: os serviços deverão ser executados durante o período estabelecido pela Administração, conforme demanda das escolas municipais e disponibilidade orçamentária.

14. Observância da legislação: a contratação e sua execução deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas e à execução de atividades no ambiente escolar.

Em síntese, os requisitos devem assegurar que a empresa contratada tenha capacidade técnica, profissionais qualificados, metodologia adequada e condições materiais para oferecer oficinas de pintura com qualidade, segurança e compatibilidade com o ambiente escolar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da contratação foi estabelecida em 80 (oitenta) horas-aula mês, considerando a necessidade de atendimento das escolas municipais e a realização de oficinas/cursos de pintura destinados aos alunos, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Às 80 horas-aula mês serão distribuídas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a quantidade de escolas, turmas, número de participantes, faixa etária dos alunos e disponibilidade de horários, de modo a possibilitar o desenvolvimento adequado das atividades práticas e pedagógicas.

A quantidade estimada busca atender à demanda inicialmente identificada, permitindo a realização de atividades de pintura com caráter educativo, criativo e cultural, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, concentração, socialização e habilidades manuais dos estudantes.

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZN-1YQ-XL8-492.

Quantidade estimada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar oficinas/cursos de pintura nas escolas municipais, incluindo planejamento e execução das atividades, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12

A estimativa de 80 horas-aula por mês deverá ser considerada como quantitativo máximo previsto para a contratação, sendo os serviços executados conforme a necessidade da Administração e mediante programação previamente estabelecida.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade da Administração, foi realizado levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado para a prestação de serviços de oficinas e cursos de pintura destinados aos alunos das escolas municipais.

Verificou-se que os serviços podem ser prestados por empresas especializadas em atividades de pinturas, oficinas educativas, culturais e pedagógicas, bem como por pessoas jurídicas que disponham de profissionais com experiência e qualificação compatíveis com as atividades pretendidas.

Durante o levantamento, foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Contratação de pessoa jurídica especializada, mediante procedimento de contratação adequado, para disponibilização de profissional habilitado para ministrar as oficinas, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;
2. Contratação de empresa especializada em oficinas educativas e atividades de pintura, que possa fornecer instrutor e realizar o planejamento e execução das atividades;
3. Realização das atividades com recursos próprios da Administração, hipótese considerada inviável ou insuficiente diante da necessidade de profissional com conhecimento técnico e experiência específica na área de pintura.

Após análise das alternativas, a contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se a solução mais adequada, considerando a necessidade de disponibilização de profissional capacitado, a flexibilidade para atendimento das escolas e a possibilidade de execução das atividades conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A solução também permite que a Administração contrate somente a quantidade necessária de serviços, estimada inicialmente em 80 (oitenta) horas-aula mês, evitando a manutenção de estrutura permanente para uma atividade de caráter específico e complementar às ações pedagógicas desenvolvidas pelas escolas.

Na definição das condições da contratação, deverão ser observados os valores

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZN-1YQ-XL8-492.

praticados no mercado para serviços semelhantes, a qualificação e experiência dos profissionais, a metodologia das oficinas, a carga horária, os materiais eventualmente necessários e demais condições indispensáveis à adequada execução do objeto.

Conclusão do levantamento de mercado:

Diante das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar 80 horas-aula mês de oficinas/cursos de pintura apresenta-se como alternativa técnica e economicamente adequada para atender à necessidade da Administração, devendo a estimativa de preços ser realizada mediante pesquisa de mercado, em observância aos parâmetros aplicáveis às contratações públicas.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do preço para a futura a contratação foi realizada com base nos parâmetros da IN 02/2022. A estimativa do preço da contratação deverá ser obtida mediante **pesquisa de preços**, considerando os valores praticados no mercado para a prestação de serviços de natureza semelhante, observando-se a carga horária, a qualificação e experiência dos profissionais, a complexidade das oficinas, a metodologia de ensino e os demais custos necessários à execução dos serviços.

Considerando o quantitativo estimado de **80 (oitenta) horas-aula mês**, o valor total da contratação será calculado pela multiplicação do valor unitário da hora-aula pelo quantitativo previsto:

Valor estimado da contratação = 80 horas-aula mês × R$ 38,00 = R$ 3.040,00 x 12 = R$ 36.480,00.

Item	Descrição Completa do bem/serviço	Unidade	Qtde.
1	Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para ministrar oficinas/cursos de pintura nas escolas municipais.	Mês	12
	Valor total estimado		36.480,00

A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos, tributos, deslocamentos, mão de obra, planejamento das atividades e demais despesas de responsabilidade da contratada, quando aplicáveis.

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZN-1YQ-XL8-492.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de oficinas e cursos de pintura nas escolas municipais, visando proporcionar aos alunos atividades educativas, culturais e práticas que estimulem a criatividade, a coordenação motora, a concentração, a expressão artística, a socialização e o desenvolvimento de habilidades manuais.

A contratação compreenderá a disponibilização de profissional(is) com qualificação e experiência compatíveis com as atividades de pintura, responsável(is) pelo planejamento e desenvolvimento das oficinas, de acordo com as orientações e o cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Está prevista a realização de 80 (oitenta) horas-aula, que poderão ser distribuídas entre as escolas e turmas conforme a necessidade da Administração, considerando a faixa etária dos alunos, o calendário escolar e a programação pedagógica.

A execução dos serviços deverá contemplar, conforme definido no instrumento contratual:

- planejamento e organização das oficinas;
- preparação e desenvolvimento das atividades práticas;
- orientação dos alunos durante a execução dos trabalhos;
- utilização de técnicas e metodologias adequadas à faixa etária dos participantes;
- acompanhamento das atividades e dos resultados obtidos;
- organização do espaço utilizado durante as oficinas;
- fornecimento dos materiais de pintura, caso previsto no objeto e na proposta da contratada;
- cumprimento do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá executar os serviços com observância das normas de segurança, higiene e demais orientações da Administração, garantindo que as atividades sejam desenvolvidas de forma adequada e segura no ambiente escolar.

A solução proposta busca atender à necessidade municipal de oferecer atividades complementares de caráter educativo e cultural, sem a necessidade de criação de estrutura permanente ou contratação de servidores especificamente para essa finalidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para atender à demanda identificada, proporcionando flexibilidade na execução, profissionais com conhecimento específico e utilização eficiente dos recursos públicos, limitando a contratação ao quantitativo inicialmente estimado de 80 horas-aula, conforme a efetiva necessidade das escolas municipais.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que o objeto consiste na contratação de serviços de pessoa jurídica para ministrar oficinas e cursos de pintura nas escolas municipais, com previsão de 80 (oitenta)

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZN-1YQ-XL8-492.

horas-aula mês, entende-se que não é necessário o parcelamento do objeto em diversos itens ou contratos, uma vez que se trata de serviço de natureza única e integrada.

A execução das oficinas requer padronização quanto à metodologia, organização, planejamento e desenvolvimento das atividades, sendo recomendável que os serviços sejam realizados por uma mesma empresa, de modo a garantir uniformidade na execução, continuidade das atividades e adequada coordenação dos trabalhos.

O parcelamento excessivo da contratação poderia ocasionar dificuldades administrativas, tais como necessidade de gerenciamento de diferentes contratadas, divergências de metodologia, dificuldades de fiscalização e maior complexidade na organização do cronograma das oficinas.

Além disso, o quantitativo de 80 horas-aula representa uma demanda específica e de porte reduzido, não havendo, neste momento, elementos que justifiquem a divisão do objeto em parcelas independentes.

Dessa forma, opta-se pela contratação do serviço de forma integral, considerando que essa alternativa apresenta maior eficiência operacional, facilita a fiscalização e o acompanhamento contratual e preserva a qualidade e a continuidade das oficinas, sem prejuízo da competitividade do procedimento de contratação.

A opção pelo não parcelamento deverá ser mantida desde que a pesquisa de mercado demonstre a existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto e que essa forma de contratação se mostre técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de oficinas e cursos de pintura, nas escolas municipais, com previsão de 80 (oitenta) horas-aula mês, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Proporcionar aos alunos atividades educativas, culturais e práticas, complementares às ações pedagógicas desenvolvidas pelas escolas;
- Estimular a criatividade, imaginação e expressão artística dos estudantes;
- Desenvolver a coordenação motora fina, concentração, percepção e habilidades manuais;
- Incentivar a autonomia, participação, cooperação e socialização entre os alunos;
- Promover o contato dos estudantes com diferentes técnicas, materiais e formas de produção artesanal;
- Oferecer atividades adequadas às diferentes faixas etárias, respeitando as características e necessidades dos participantes;
- Valorizar a pintura como instrumento de educação, cultura e desenvolvimento pessoal;
- Ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio de atividades práticas e diferenciadas;
- Garantir a execução das oficinas por profissionais com conhecimento e experiência na área, assegurando maior qualidade às atividades;

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZN-1YQ-XL8-492.

- Utilizar os recursos públicos de forma eficiente e compatível com a demanda identificada, mediante execução das horas-aula conforme a necessidade das escolas.

Como resultado final, espera-se que a contratação contribua para a formação integral dos alunos, proporcionando experiências educativas e culturais que complementem o ensino regular e favoreçam o desenvolvimento de competências criativas, motoras e sociais.

A Administração deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento da carga horária contratada, a qualidade das atividades realizadas e o atendimento ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços de oficinas e cursos de pintura nas escolas municipais, incluindo:

1. Concluir a pesquisa de preços, buscando identificar os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante e estabelecer o valor estimado da contratação;
2. Definir o cronograma de execução das 80 (oitenta) horas-aula mês, estabelecendo, em conjunto com as escolas municipais, os locais, datas, horários e turmas que participarão das oficinas;
3. Elaborar o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, quantitativo, condições de execução, obrigações da contratada e da Administração, critérios de medição e pagamento, fiscalização e demais condições necessárias;
4. Verificar a disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação;
5. Definir e designar o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
6. Verificar a habilitação da futura contratada, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento de contratação;
7. Estabelecer os critérios para comprovação da execução das horas-aula, mediante registros de frequência, relatórios, atestados ou outros documentos definidos pela Administração;
8. Orientar as unidades escolares quanto à organização dos espaços, horários e condições necessárias para a realização das oficinas;
9. Quando houver fornecimento de materiais pela contratada, definir previamente os materiais e insumos necessários, suas quantidades e respectivas especificações;
10. Adotar as demais providências administrativas e legais necessárias à formalização da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com essas providências, busca-se garantir que a contratação seja formalizada de maneira planejada, eficiente e adequada às necessidades das escolas municipais, assegurando condições para o início e a continuidade das oficinas de pintura.

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZN-1YQ-XL8-492.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a execução da contratação de serviços de pessoa jurídica para ministrar oficinas e cursos de pintura nas escolas municipais, com previsão de 80 (oitenta) horas-aula mês, não foram identificadas, inicialmente, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

As oficinas poderão ser realizadas nas próprias dependências das escolas municipais, utilizando os espaços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Eventuais aquisições de materiais de pintura, ferramentas ou insumos necessários às atividades, caso não estejam incluídos na responsabilidade da contratada, poderão ser realizadas pela Administração por meio de contratação própria, não constituindo, contudo, condição obrigatória para a contratação dos serviços.

Da mesma forma, eventuais serviços de manutenção, adequação ou preparação dos espaços escolares somente serão necessários caso sejam identificadas necessidades específicas antes do início das atividades.

Assim, a presente contratação possui autonomia em relação a outras contratações, não dependendo de outro contrato para que o objeto seja executado adequadamente, podendo as 80 horas-aula ser realizadas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de pessoa jurídica para a realização de oficinas e cursos de pintura nas escolas municipais, com previsão de 80 (oitenta) horas-aula mês, apresenta impactos ambientais reduzidos, por se tratar predominantemente de prestação de serviços de caráter educativo e cultural.

Entretanto, durante a execução das atividades, poderão ocorrer impactos relacionados principalmente ao consumo e descarte de materiais utilizados nas oficinas, tais como papéis, papelão, tecidos, plásticos, embalagens, tintas, colas e demais insumos.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, as seguintes medidas:

- Priorizar a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- Incentivar o reaproveitamento de materiais que seriam descartados, promovendo atividades de reciclagem e reutilização;
- Evitar desperdícios e utilizar os materiais de forma racional, de acordo com a quantidade necessária para cada atividade;
- Realizar a separação e destinação adequada dos resíduos produzidos durante as oficinas;
- Evitar o uso desnecessário de materiais descartáveis;
- Utilizar tintas, colas e outros produtos de menor impacto ambiental, quando

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZN-1YQ-XL8-492.

disponíveis e adequados à atividade;

- Orientar os alunos quanto à importância da redução, reutilização e reciclagem dos materiais;
- Manter os ambientes utilizados limpos e organizados após a realização das atividades;
- Quando houver fornecimento de materiais pela contratada, exigir que sua utilização e descarte observem a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, considerando a natureza e o porte da contratação, não são previstos impactos ambientais significativos, devendo a execução dos serviços priorizar práticas sustentáveis e a correta gestão dos resíduos gerados, contribuindo também para a conscientização ambiental dos alunos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Selecionar a viabilidade do objeto do ETP:

(x) 1 - **Viável**;
( ) 2 - **Viável com restrições**; ou
( ) 3 - **Inviável**

15. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino atividades complementares de caráter educativo, cultural e artístico, por meio da realização de oficinas e cursos de pintura nas escolas municipais.

As atividades de pintura contribuem para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora, concentração, percepção, autonomia, expressão artística e socialização, além de possibilitarem aos alunos o contato com diferentes técnicas e materiais, tornando o processo de aprendizagem mais dinâmico e participativo.

A contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de contar com profissionais que possuam conhecimento técnico, experiência prática e capacidade para planejar e ministrar as oficinas de forma adequada às diferentes faixas etárias e características dos alunos.

A previsão de 80 (oitenta) horas-aula mês foi estabelecida com base na demanda inicialmente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sua execução ser distribuída entre as escolas e turmas conforme cronograma previamente definido.

A contratação também permitirá à Administração atender à demanda de forma flexível e eficiente, sem a necessidade de manter estrutura ou profissional permanente especificamente para essa finalidade, promovendo melhor utilização dos recursos públicos.

Diante disso, a contratação apresenta-se necessária, adequada e de interesse público,

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZN-1YQ-XL8-492.

contribuindo para a ampliação das atividades pedagógicas e culturais oferecidas pela rede municipal de ensino e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

16. RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração do ETP:
Laudemir Leocadio Porn
Assessor Geral de Administração
Matricula 170498

Requisitante:

_____
Paulo Roberto Dal`Bó
Matricula 16035
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Porto Vitória PR, 09 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1ZN-1YQ-XL8-492.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/11/2026 às 09:11:56

Assinantes

LAUDEMIR LEOCADIO PORN

Assinou em 11/11/2026 às 09:12:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.745.879-**.

Eu, LAUDEMIR LEOCADIO PORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Paulo Roberto Dal' Bó

Assinou em 11/11/2026 às 13:38:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Paulo Roberto Dal' Bó, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1ZN-1YQ-XL8-492